

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE: INSTITUTO CANDIDA VARGAS - ICV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62.001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.440/2024

OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO POÇO ARTESIANO NO INSTITUTO
CÂNDIDA VARGAS – ICV**

DATA DA SESSÃO

28/05/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Às 08h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62.001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.440/2024

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.	4
4. FASE DE LANCES	5
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	8
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	9
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62.001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.440/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 62.001/2025
(Processo Administrativo n.º 12.913/2024)

Torna-se público que o Instituto Cândida Vargas, por meio da Comissão Setorial de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.248, de 09 de fevereiro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 28/05/2025

Horário da Fase de Lances: às 08:00 horas pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: *menor preço por lote*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO POÇO ARTESIANO NO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS - ICV**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, do **Portal de Compras Públicas**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no www.portaldecompraspublicas.com.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).
 - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62.001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.440/2024

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62.001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.440/2024

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.10. Caso venha a ter alguma divergência entre informações cadastradas no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e as contidas no Termo de Referência, prevalecerá as especificações / informações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62.001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.440/2024

- 4.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62.001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.440/2024

- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62.001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.440/2024

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.**
- 6.2.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3.** O fornecedor deverá enviar como documentação complementar as seguintes declarações:
- A) Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa;
 - B) Declaração de inexistência de fato superveniente;
 - C) Declaração de pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução;
 - D) Declaração para atendimento ao inciso IV, art 63 da lei 14.133/2021.
- 6.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62.001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.440/2024

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As Sanções Administrativas estão previstas em Lei.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62.001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.440/2024

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Modelo de Declarações

9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência

João Pessoa, 21 de maio de 2025.

Larissa Pires de Sá Dias de Araújo Lucena
Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62.001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.440/2024

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

=====

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

.....
(data)

.....
(representante legal)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62.001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.440/2024

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
=====

Para fins de participação na Dispensa de Licitação (indicar o nº da Dispensa de Licitação), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ ou CIC nº, sediada(o) à.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexist(e)m fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62.001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.440/2024

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES, CONDIÇÕES E
PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DO SERVIÇO E AO LOCAL DE SUA EXECUÇÃO

=====

Declaro ciência de que o encaminhamento de proposta à Administração gera presunção absoluta de ciência por parte da interessada a respeito dos parâmetros e exigências contidos no Termo de Referência. Declaramos ainda, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a nossa habilitação nesta licitação, e, por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

[assinatura do responsável]

[nome completo, cargo, CPF e RG do responsável]

[razão social]

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62.001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.440/2024

MINUTA DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO IV, ART 63 DA LEI 14.133/2021

Para fins de participação na dispensa de Licitação (indicar o nº dispensa de Licitação), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ ou CIC nº, sediada(o) à.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos) sob as penas da lei, cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando for caso..

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.



**PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO POÇO ARTESIANO NO
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS - ICV**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – Os bens objeto da presente contratação, **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DA ÁGUA DO POÇO ARTESIANO NO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS – ICV**, são caracterizados como bens comuns, **pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no artigo 6º, XXIII, alíneas ‘a’ e ‘b’ da Lei Federal nº 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no



**PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**

extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

e neste instrumento.

1.2. Contratação de Empresa para Aquisição e Instalação de Estação de Tratamento de Água do Poço Artesiano no Instituto Cândida Vargas – ICV, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

- Tabela de valores:

Os valores foram coletados por meio das propostas encaminhadas, considerando o serviço como parte integrante em anexo e expressas no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

A tabela abaixo indica os equipamentos e seus quantitativos e especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Estação de tratamento de água (ETA) , trata a água em 3 etapas,1.filtragem,2.anti-incrustação,3.cloração	614980	Unidade	01	11.931,00	11.931,00
02	Elemento Filtrante 200 micra é responsável por reter as partículas sólidas desprendidas nas tubulações de água.	619567	Unidade	02	0 (cortesia)	0 (cortesia)



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

03	Refil Power para ETA é instalado dentro do Dosador na ETA , e melhora a qualidade da água. Elimina os problemas de incrustação causados por dureza de água. Remove e evita a formação de novas incrustações e manchas nas louças, paredes internas das máquinas e canos, prolongando a vida útil. Rendimento: 1.000.000 Litros de água tratada por refil	264894	Unidade	12	742,00	8.904,00
04	Elemento clorífico é um produto bi componente, que ao ser dissolvido em água, gera dióxido de cloro estabilizado com alto grau de pureza.	443437	Unidade	04	550,00	2.200,00
05	Tanque Misturador de	217985	Unidade	01	3.100,00	3.100,00



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

	200L é um equipamento desenvolvido para auxiliar a dissolução de medicamentos e demais produtos em pó na água. Com ele a qualidade da medicação é garantida pela homogeneização da mistura com rapidez e eficiência. Conta ainda com haste e hélice em aço inox, graduação externa e sensor de nível com alarme sonoro que avisa quando o produto estiver acabando.					
06	Dosador Saneante é Feito com materiais de alta resistência, possui um sistema de diafragma de alta durabilidade, mesmo na presença de água dura. Este sistema faz a sucção do líquido	440492	Unidade	01	4.378,00	4.378,00



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

	a ser dosado, sua diluição em água e injeção na rede hidráulica de forma precisa e automática, sem a necessidade de energia elétrica. A dose de produto injetada é sempre proporcional ao volume da água que atravessa o Dosador Saneante, quaisquer que sejam as variações de vazão ou de pressão dentro dos limites especificados.					
07	Hidrometro para controle e verificação de passagem de água. Recomendado para ter melhor controle sobre a estação e sob o momento de troca dos refis.	603489	Unidade	01	856,00	856,00



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

Especificação:	Valor Estimado:	Total
Aquisição e Instalação de Estação de Tratamento de Água do Poço Artesiano no Instituto Cândida Vargas - ICV:	R\$ 31.369,00	

Sobre a justificativa e o objetivo da contratação, insta frisar que o quantitativo estimado para a aquisição do serviço é para início imediato e conforme elencado, tendo por objetivo a instalação de estação de tratamento com elementos filtrantes para poços artesianos no ICV. Conforme determinação da portaria TC Nº: 138/2023: determinação prevista no art. 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 01/2023 e a revisão do rol de documentos complementares à luz da Lei nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações, *ipsis litteris*:

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 187/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 25/10/2018.

Conforme recomendação do TCE, informamos o histórico de aquisição nos últimos 03 (três) anos para o objeto deste instrumento, bem como no Estudo Técnico Preliminar em apenso a este Termo de Referência.

No tocante ao histórico de consumo, vale ressaltar que o Estudo Técnico Preliminar para o objeto em pauta em apenso, é o primeiro por este Instituto. Assim, não há parâmetro em exercícios anteriores a ser considerado como comparativo. Portanto, ausente em termo de anexos.

Este pedido baseia-se no memorando de número 28.096/2023, Setor de Manutenção, considerado as demandas do setor.



**PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**

Desta forma, após análise e apreciação das soluções elencadas no Estudo Técnico Preliminar em apêndice, evidentes no mercado, tem-se que a solução (ORÇAMENTO 1) posta para **contratação de empresa para aquisição e instalação de estação de tratamento de água do poço artesiano no Instituto Cândida Vargas – ICV** é a mais propícia à Administração, portanto, satisfatória e decisiva, com o tomada de decisão e alcance de objetividade pretendida.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, conforme artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, precisamente em seu inciso XIII, alínea “b”, in verbis:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

bem como baseando-se na melhor solução em controle de procedimentos realizados nos setores do ICV - Instituto Cândida Vargas.

A fundamentação da solicitação do objeto em tela, leia-se: contratação de empresa para aquisição e instalação de estação de tratamento de água do poço artesiano no Instituto Cândida Vargas – ICV se dá em razão da premente necessidade em considerar além do problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público e especificamente para realizar e suprir as necessidades locais no tocante ao serviço de tratamento de água através de elementos filtrantes das bombas submersas do poço local, tendo em vista a necessidade de melhorias no setor que compreende a rede de poços artesanais, sendo estas de grande importância a este ambiente hospitalar.

À vista disso, há urgência para a demanda ao considerar o problema a ser resolvido sob a



**PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**

perspectiva do interesse público, onde o pilar que o assiste apresenta fulcro no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2024 conforme *in verbis*:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

como também no inciso I, do § 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, *ipsis litteris*:

Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Portanto, a fundamentação da contratação baseia-se na melhor solução destinada a dar qualidade na distribuição de água da Instituição, através de tratamento e controle da qualidade da água de poço local, considerando as constatações após vistorias *in loco*, bem como as solicitações dos setores demandantes. O respaldo da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



**PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA
DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

Trata-se da contratação de empresa para aquisição e instalação de estação de tratamento de água do poço artesiano no Instituto Cândida Vargas – ICV, com o intento de suprir as necessidades no tocante ao tratamento e controle da qualidade da água de poço em diversos ambientes deste Instituto, tendo em vista que há grande demanda no uso da água em setores que compreendem a rede hidráulica local, sendo esta de grande necessidade a este ambiente hospitalar, além de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada.

Logo, a descrição da solução (ORÇAMENTO 1), mencionada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar em apenso a este Termo de Referência, seria a contratação de empresa para aquisição e instalação de estação de tratamento de água do poço artesiano no Instituto Cândida Vargas – ICV, ora citada, apresenta-se técnica e economicamente viável, considerando essencialmente a proposta mais vantajosa para a Administração em relação ao objeto em deslinde. Desta forma, a aquisição do objeto em comento, por si só, é a solução completa e portanto, basilar em consonância com a análise e apreciação.

Conforme disposição da portaria consolidada nº 5 – Anexo XX do Ministério da Saúde que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, toda fonte de abastecimento de água deverá passar por tratamento. No artigo 24, destaca-se: “Toda água para consumo humano, fornecida coletivamente, deverá passar por processo de desinfecção ou cloração”.

Tal artigo vai de acordo com a resolução 357 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes e dá outras providências, onde em seu artigo 4, inciso I, classifica que as águas de classe especial são destinadas ao consumo humano com a devida desinfecção.



**PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**

A aquisição desses itens deve ser feita com base em uma análise cuidadosa das necessidades deste Instituto, levando em consideração fatores como custo, segurança, eficiência e confiabilidade do fornecedor.

O critério de julgamento será o de dispensa de licitação considerando a livre concorrência no mercado ou em virtude de que o objeto que o poder público quer comprar ou contratar.

Os serviços deverão ser entregues/realizados em perfeitas condições. Sendo constatada qualquer irregularidade ou não obedecerem rigorosamente às exigências do presente termo, serão recusados.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**

4.1. Sustentabilidade

O princípio da licitação sustentável visa o equilíbrio entre a economicidade e a redução do impacto ambiental para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, que atenda aos requisitos de sustentabilidade exigidos, promovendo desde a conservação dos recursos naturais e redução dos impactos ambientais, bem como a inclusão social e o próprio desenvolvimento sustentável.

Os critérios de sustentabilidade devem ser orientados de acordo com o Art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021, demonstrando e descrevendo os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável ao objeto a ser contratado.

Os procedimentos para as contratações de interesse público também devem buscar sempre a proposta mais vantajosa, trazendo um agrupamento de benefícios, onde, tal conceito vai além do mero ato de obter os menores preços, mas, sim, analisar os benefícios do processo, onde é necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Uso de insumos ambientalmente sustentáveis, sempre que existir a oferta;
- Remoção e destinação final apropriada dos resíduos gerados pelas aquisições;
- Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT, IAT, CONAMA, entre outras;
- Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

A aquisição em si deste não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir. Mas, para todos os



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

produtos a serem adquiridos, que seguirem critérios de logística reversa, essa deverá ser observada, orientada e executada pelo fornecedor específico.

A Lei nº 14.133/21, determina que as empresas cumpram integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

Deverão cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, sobre resíduos sólidos, em especial as Políticas de descarte sustentáveis das embalagens vazias, ou relacionadas.

Assim, enfatiza-se a relevância de assegurar o atendimento à legislação e demais requisitos aplicáveis aos seus processos, produtos e serviços, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção dos materiais e equipamentos. Deve ser dada preferência à aquisição de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis.

Portanto, em se tratando de assegurar o atendimento à legislação vigente, leia-se, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais requisitos aplicáveis aos seus processos, produtos e serviços, seguindo as diretrizes de sustentabilidade ambiental, para o objeto em testilha os impactos ambientais são praticamente inexistentes, tendo em vista a fundamentação ora aludida.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

De acordo com o artigo 41 da Lei nº 14.133/2021, a indicação de marcas e modelos específicos é permitida, mas apenas em circunstâncias excepcionais. Essa flexibilidade está sujeita a justificativas formais baseadas em uma das seguintes condições:

- 1) Padronização do Objeto: Quando a padronização é necessária para garantir a uniformidade e o bom funcionamento dos bens ou serviços. A padronização além de um princípio é um processo que abrange estudos, laudos, pareceres;
- 2) Compatibilidade com Padrões Existentes: Quando é preciso manter a compatibilidade com sistemas, plataformas ou padrões já estabelecidos pela Administração;



**PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**

- 3) Unicidade do Fornecedor: Quando a marca ou modelo em questão é oferecido por vários fornecedores, mas é o único capaz de atender às necessidades específicas do contratante;
- 4) Clareza na Descrição do Objeto: Quando a descrição do bem ou serviço será mais clara e precisa se for identificada uma marca ou modelo específicos apenas como referência.

Isto posto, pertinente trazer à baila o artigo 41 da Lei nº 14.133/2021, nos mesmos termos:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência; **portanto, Não se faz necessário**

4.2.1. Da vedação de contratação de marca ou produto

Não se faz necessário

4.3. Da possibilidade de exigência de amostra

Não se Faz necessário apresentação de amostras



**PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**

4.4. Da exigência de Carta de Solidariedade

não será exigida carta de solidariedade para esta demanda

4.5. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

No tocante às condições de entrega, a prestação do serviço se dará no prazo de 30 dias no setor de Manutenção, localizado na Avenida Coremas, 865, cep. 58.013-430, Jaguaribe, João Pessoa-PB, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

O local de execução do serviço será o Instituto Cândida Vargas.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

A garantia se dará na instalação da estação de tratamento da água, a assistência técnica por 90 dias.

- a) Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação contados após a instalação definitiva do equipamento.

5.3. EXIGENCIAS COMPLEMENTARES

- a) Declaração do licitante garantindo que as peças de reposição e acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo 05 anos a contar da data do fornecimento do(s) aparelho(s).
- b) Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação contados após a instalação definitiva do equipamento;
- c) O(s) equipamento(s) só será(ão) dado(s) como aceito(s) mediante seu fornecimento, pleno atendimento desta descrição, correto funcionamento no local para onde está sendo adquirido e após realização de instalação e treinamento completo para a(s) equipe(s) nos casos que couber;
- d) Fornecimento de manual (is) de operação original (is) e atualizado(s), em língua portuguesa junta



**PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**

cada equipamento no ato da entrega dos equipamentos;

- e) O fornecedor e ou fabricante deverá declarar que será responsável pelo fornecimento de treinamento de operação do(s) equipamento(s), para os usuários, conforme aplicações e turnos a serem definidos pelo Hospital onde for instalado, sem ônus adicional;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O atesto e a fiscalização do contrato serão realizados respectivamente, pelos membros especificados nas portarias nº 051/DG/2021e 05/DG//2021

Membros:

PRESIDENTE: Genival da Silva Torres Filho,

MEMBRO: Ana Lúcia Sales Moreira, Madeline Cindy M. de A Silveira, Rejane Maria B. G.G. de Trindade, Edson Cruz da Silva Filho, Severino dos Ramos Monteiro, Vicente Ivo Gomes Marinho e Maria do Socorro Pereira de Lima.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

recebimento, liquidação, prazo de pagamento e forma de pagamento

7.1. Prazo de pagamento, Forma de pagamento, Recebimento e Liquidação

7.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**

7.1.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 14.133/2024, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 14.133/2024.

7.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante **atestar a execução** do serviço executado.

7.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.1.3.1. Constatada a situação de irregularidade do contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.1.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.1.3.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.1.3.4. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual;

7.1.3.5. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não possuir regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que



**PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**

a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

7.3. Da proposta

7.3.1. A proposta comercial deverá ser enviada formalmente, com as folhas numeradas sequencialmente, assinada pelo representante da empresa.

7.4. A proposta comercial deverá conter:

7.4.1. Razão Social e CNPJ;

7.4.2. Descrição do Serviço Prestado;

7.4.3. Preço Unitário;

7.4.4. Preço global;

7.4.5. Dados Bancários para Pagamento

7.5. O preço ofertado deverá compreender os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes na ordem de fornecimento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



**PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na ordem de fornecimento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Fornecer e aplicar, (mão de obra e serviço qualificado).

9.1.2. Realizar visita quando solicitada, através de supervisor de serviço.

9.1.3. Realizar supervisão e emitir relatório contendo os resultados.

9.1.4. Realizar a vistoria, predial necessária para a realização do serviço.

9.1.5. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá e EPI's – Equipamentos de proteção individual, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Instituto Cândida Vargas.

9.1.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências do Instituto Cândida Vargas.

9.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao Instituto Cândida Vargas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Instituto Cândida Vargas.

9.1.8. Justificar no caso de descumprimento do prazo de execução do contrato por escrito em até 24 horas, contadas do serviço frustrado.

9.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.11. Comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado através da adoção do critério de preços praticados pelos fabricantes, considerando existir concorrentes o suficiente no mercado ou em virtude em que o objeto que o poder público quer comprar ou contratar pode ser executado por uma ou mais empresas ou fornecedores. Portanto, não há cabimento para outro critério de julgamento, senão a presente aquisição em contratação por dispensa por valor do objeto sendo licitado como pelas empresas concorrentes de licitação,

10.2. Forma de fornecimento

A forma de fornecimento será integral



**PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**

10.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4. Qualificação técnica

Empresa apresenta carta de qualificação técnica

10.4.1. Relativa à Qualificação Técnica – de acordo com os artigos 67 e 70 da Lei nº 14.133/2021 c/c artigos 45, parágrafo único e 52 do Decreto Municipal nº 10.372/2023, a documentação referida neste subitem poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

10.4.1.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

10.4.1.2. Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar os documentos a seguir listados:

No tocante às alíneas 'a-b', faz-se pertinente mencionar que, conforme artigo 67, IV da Lei nº 14.133/2024, *ipsis litteris*:



**PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

- a) Laudo de atendimento aos requisitos de saúde, conforme ABNT NBR 15.784(2017), item 5.8 c/c portaria GM/MS n 888/2021, artigo 14, VIII do anexo;
- b) Ficha de dados de segurança, seguindo as exigências atinentes à sinalização de segurança da NR 26(MTE) c/c ABNT NBR 14725

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 31.369,00 (trinta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela supracitada especificamente no subitem 1.2 deste Termo de Referência, bem como no subitem 8.4 do Estudo Técnico Preliminar em apenso ao presente documento, para o período de atendimento de 12 meses.

11.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

11.4.1. *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal*



**PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**

como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, com dotação a ser fornecida pelo Setor de Contabilidade em momento oportuno, abaixo transcrito.

15 . COMUNICAÇÃO

As comunicações/notificações de toda e qualquer natureza serão realizadas através e-mail informado pela prestadora de serviços, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do envio.

João Pessoa, 12 de maio de 2025

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	ANO 2022	ANO 2023
01	Serviços a serem executados: instalação de estação de tratamento de água dos poços artesianos do	0	0



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

	instituto cândida vargas.		
--	---------------------------	--	--

ANEXO I

ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023
01	Serviços a serem executados: instalação de estação de tratamento de água dos poços artesianos do instituto cândida vargas.	0	0	0

Fabiano Vicente

Coordenador de Manutenção Predial

Mat:67.803-5

João Pessoa, 12 de maio 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7631-3096-226B-C48F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LARISSA PIRES DE SÁ DIAS DE ARAÚJO LUCENA (CPF 073.XXX.XXX-71) em 21/05/2025 20:23:08
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7631-3096-226B-C48F>